



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 72/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

Conforme o artigo 116, da Lei Federal no 8.666/93, a celebração de convênio por órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévio do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações, desde que compatíveis com o objeto do convênio:

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/entidade proponente/conveniada: iCEV – Instituto de Ensino Superior

CNPJ: Endereço: Rua Doutor José Auto de Abreu, 2929

CEP: 64055-260

Cidade: Teresina

Estado: Piauí

Telefone: (86) 3133-7070

Esfera administrativa: Privada com fins lucrativos

Nome do representante legal: Bruno Agrélio Ribeiro

Cargo: Diretor Presidente

Órgão/entidade convenente: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

CNPJ: 06.981.334/0001-05

Endereço: Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N

CEP: 64000-830

Cidade: Teresina

Estado: Piauí

Nome do representante legal: Desembargador José Ribamar Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do projeto

Instalação de Juizado Especial Cível e Criminal nas dependência da instituição de ensino.

Identificação do objeto

Acordo de Cooperação Técnica destinado especialmente ao desenvolvimento de ação conjunta do Tribunal de Justiça do Piauí e do iCEV – Instituto de Ensino Superior, para instalação de um Juizado Especial Cível e Criminal nas dependências da instituição, de acordo com os arts. 1º e 3º. Da Lei 9.099/95.

Justificativa da proposição

A instalação de uma unidade de JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL nas dependências da IES justificam-se por inúmeros fatores. Sob o prisma acadêmico, o Juizado viabilizará a implementação de um importante campo para que os discentes do curso de direito possam vivenciar experiências concretas da prática profissional. Para o iCEV, como instituição de vanguarda e que preza, em seu programa, pela aliança entre teoria e prática, o Juizado permitirá o desenvolvimento de programas e atividades de fomento e formação acadêmica. Sob o prisma do Tribunal de Justiça, a instalação do referido JUIZADO em região estratégica da cidade – próxima a comércios, à nova maternidade etc. – viabilizará, de modo ainda mais significativo,

o acesso à Justiça, a proximidade do Poder Judiciário dos seus jurisdicionados e a democratização da justiça.

Local de execução do objeto

O JUIZADO será instalado na sede da IES, localizada na Rua Doutor José Auto de Abreu, 2929, CEP 64055-260.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Disponibilização de espaço físico adequado para a instalação do JUIZADO;
- Disponibilização de campo de prática para alunos matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado.
- Assegurar que os discentes matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado participem ativamente das atividades do JUIZADO.
- Garantir atendimento ao público externo e andamento às demandas apresentadas ao JUIZADO.
- Divulgar, para a sociedade civil, os trabalhos do JUIZADO.
- Manter em funcionamento a estrutura do JUIZADO instalado na IES.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O convênio será executado de acordo com o cronograma a seguir:

	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto
Assinatura do convênio	x				
Publicação do convênio	x				
Preparação da estrutura física		x	x		
Instalação de equipamentos e sistemas				x	
Início do funcionamento					x

5. DOS ÔNUS E RECURSOS FINANCEIROS

Cada conveniente arcará com ônus relativo às suas respectivas obrigações. Este acordo se destina à cooperação técnica-científica, não havendo repasse de valores entre os partícipes deste instrumento.

6. PRAZO

Este acordo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Agrelio Ribeiro, Usuário Externo**, em 02/05/2022, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 03/05/2022, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3231140** e o código CRC **21A3DD7B**.

